



**SINDICATO DOS PROFESSORES DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – SISPEC  
CNPJ 14 732 721/0001-09 – Filiado à CUT/CNTE/DIEESE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SEDE DO SISPEC**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

**LOCADOR:** Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Camaçari - SISPEC, CNPJ 14.732.721.0001/09, com sede principal na 2ª Travessa 2 de Maio, n 51, Bairro 2 de Julho, Camaçari, Bahia.

**LOCATÁRIO:** \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade (RG) n \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_

As partes acima nomeadas acordam o presente **Contrato de Locação do Auditório da sede do SISPEC**, de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO DO CONTRATO**

O OBJETO deste contrato é de propriedade do Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Camaçari - SISPEC, prioritariamente deve ser locada para professores filiados ou nas condicionalidades do regramento aprovado pela diretoria e categoria.

1. Referente a **instituições privadas e pessoas físicas**, aplica-se o valor abaixo relacionado:

Descrição de porte	Valor
Evento de pequeno porte (até 100 convidados)	RS 300,00
Evento de médio/grande porte (acima de 100 convidados)	RS 400,00

*Em se tratando de locação a instituições privadas, considerar a entrega do patrimônio em perfeito estado de limpeza e devolução em perfeito estado de limpeza. Não havendo condições de deixar limpo, por parte do locatário, pagar a taxa de limpeza no valor de RS 70,00*

2. Referente a **Movimentos Sociais e outras entidades ou repartições públicas**, aplica-se **ajuda de custo:**

Descrição de porte	Valor
Evento de pequeno porte (até 100 convidados)	RS 150,00
Evento de médio/grande porte (acima 100 convidados)	RS 200,00

## CLÁUSULA 2ª- DO PRAZO DE LOCAÇÃO

A duração de locação do imóvel será de 1 dia, nesta locação sendo utilizado na presente data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 para fins de \_\_\_\_\_

(descreva brevemente o uso do auditório).

A chave deverá ser retirada na sede do **SISPEC**, no mesmo dia de vigência do aluguel e entregue no mesmo dia de finalização do evento destinado.

## CLÁUSULA 3ª- DA FINALIDADE DO IMÓVEL

O objetivo desta locação é a utilização do imóvel para fins de utilização pessoal, ficando proibido ao locatário ,sob qualquer pretexto, sublocar, ceder, emprestar ou transferir este contrato para terceiros, bem como utilizar o espaço para eventos particulares sem a descrição específica do mesmo, na área destinada no final deste contrato.

Só é admissível a utilização do imóvel pelo locatário e seus ocupantes.

## CLÁUSULA 4ª- SOBRE O VALOR DA LOCAÇÃO E DESPESAS

O LOCATÁRIO se compromete a pagar o valor apresentado na cláusula 1ª deste contrato. que deverá ser depositado na conta oficial da instituição no momento do fechamento do agendamento.

§ 1º - Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, o LOCADOR poderá repassar o período acordado para outra pessoa.

§ 2º - O LOCATÁRIO se responsabilizará pela limpeza final do imóvel e caso ela não aconteça o LOCADOR poderá cobrar uma taxa extra de RS 70,00 para a mesma.

§ 3º - O LOCATÁRIO se responsabilizará com quaisquer danos à propriedade, devendo ressarcir a entidade dos valores dos reparos necessários, bem como substituição de quaisquer móveis ou utensílios danificados.

## CLÁUSULA 5ª- DOS DEVERES DO LOCADOR

O LOCADOR se compromete a:

- 1- Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em **condições adequadas de uso;**
- 2- Assumir a responsabilidade pelos defeitos preexistentes à locação;
- 3- **Fornecer ao LOCATÁRIO um recibo de pagamento da locação;**
- 4- Entregar uma cópia do contrato de locação ao LOCATÁRIO.

## CLÁUSULA 6ª- DOS DEVERES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga a:

- 1- Realizar o pagamento da taxa de aluguel na data acordada, caso não pague não tem validade o agendamento;
- 2- Utilizar o auditório com o propósito descrito neste contrato, quando ocorrer festas e outras comemorações que agreguem pessoas devem ser informad@s;
- 3- Comunicar ao LOCADOR sobre os possíveis danos ou defeitos cujo reparo seja de

responsabilidade do LOCATÁRIO, assim como assumir e corrigir quaisquer danos que sejam causados por sua ação ou daqueles sob sua responsabilidade.

Camaçari/ Bahia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

LOCADOR

---

LOCATÁRIO

---

*Sispec- Ana Carla Fagundes de Carvalho*  
Secretária de Patrimônio e Finanças

TESTEMUNHA

---